

Proc. Administrativo nº 27.002/2023
Processo Licitatório nº 005/2023
Modo de Disputa Fechado 003/2023
Termo de Contrato nº 017/2023

2842

TERMO ADITIVO Nº 036/2023

Termo aditivo ao Contrato n.º 017/2023 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha- Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, neste ato designados como CONTRATANTE e de outro lado AREIA CARRETÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda, estabelecida à Estrada União & Indústria nº 4.176- Correias/ Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.289/0001-79, neste ato representada por sua Sócia NORMA SUELI FONSECA AGUIAR DE OLIVEIRA, portadora da CI nº 097.508.337 IFP-RJ e CPF 895.971.847-53, designada como CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	unid	210	Viga de ferro 3/8 x 27 c/ 6m	165,00
02	M³	6.000	Areia lavada	165,00
03	unid	200	Argamassa	22,50
04	unid	40.000	Blocos de concreto 19 x 09 x 39 com fundo	3,50
05	unid	10.000	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 sem fundo	4,20
06	saco	30.000	Cimento cp III com 50 kg	28,00
07	unid	1000	Escoras de eucalipto com 6m	18,00
08	saco	1.200	Filito com 18 kg	5,30
09	kg	100	Grampo para cerca 1x9	28,00
10	unid	400	Malha pop 3mx 2m esp.3,4mm espaçamento 15 cm x 15 cm	81,00
11	M³	1.500	Pedra marroada 3505	168,00

Sueli

2



12	M³	750	Pedra nº 0	173,00
13	M³	1.500	Pedra nº 1	170,00
14	M³	750	Pó de pedra	173,00
15	unid	400	Tábua de pinus 10 cm 2 cm com 3 m	13,30
16	unid	400	Tábua de pinus 15 cm x 2 cm com 3 m	18,00
17	unid	400	Tábua de pinus 20 cm x 2cm com 3 m	26,00
18	unid	400	Tábua de pinus 30 cm x 2cm com 3 m	42,00
19	unid	100	Viga de ferro 5/16 x 7x 20cm com 6m	112,00

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o quantitativo do contrato em 25% devido ao aumento da demanda , com a implantação do Programa "Nosso Bairro" para recuperação de diversos logradouros, calçadas entre outros que foram destruído pelas tempestades de fevereiro e março de 2022, de acordo com a solicitação do gerente de obras à folha nº 123 do processo 27.002/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 - Ficam mantidos os valores inicialmente contratados, de acordo com a cláusula Primeira do contrato sendo acrescidos apenas o quantitativo assim discriminado:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	unid	52	Viga de ferro 3/8 x 27 c/ 6m
02	M³	1.500	Areia lavada
03	unid	50	Argamassa
04	unid	10.000	Blocos de concreto 19 x 09 x 39 com fundo
05	unid	2.500	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 sem fundo
06	saco	7.500	Cimento cp III com 50 kg
07	unid	300	Escoras de eucalipto com 6m
08	saco	300	Filito com 18 kg
09	kg	25	Grampo para cerca 1x9
10	unid	100	Malha pop 3mx 2m esp.3,4mm espaçamento 15 cm x 15 cm
11	M³	375	Pedra marroada
12	M³	187	Pedra nº 0
13	M³	375	Pedra nº 1
14	M³	187	Pó de pedra
15	unid	100	Tábua de pinus 10 cm 2 cm com 3 m
16	unid	100	Tábua de pinus 15 cm x 2 cm com 3 m
17	unid	100	Tábua de pinus 20 cm x 2cm com 3 m
18	unid	100	Tábua de pinus 30 cm x 2cm com 3 m
19	unid	25	Viga de ferro 5/16 x 7x 20cm com 6m

3.2- Estimando o valor global do aditamento em **R\$ 733.262,50 (setecentos e trinta e três mil,duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)**

Suel

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 13 de setembro de 2023 e terá duração até o prazo do contrato, a findar em 15 de Março de 2023.. ←

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

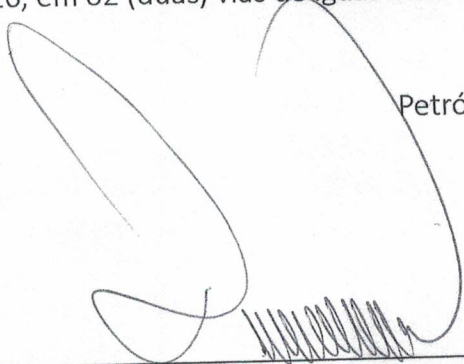
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

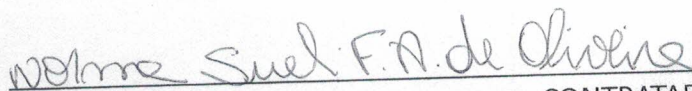
6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após solicitação do gerente de obras de acordo com o memorando interno anexado a folha nº 96 assim como parecer da Assessoria Jurídica as folhas nº 97 à 99 do Processo Administrativo 27.002/2023 sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º 13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 13 de Setembro de 2023



COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE



CONTRATADA